

RECURSO ADMINISTRATIVO AO PE 006/2024

PROCESSO	22.458.330-3
REFERENCIA	PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 – LOTE 1
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS NAS UNIDADES ATACADISTAS DE CURITIBA/PR, LONDRINA/PR E MARINGÁ/PR.
RECORRENTE	MULTSERV LTDA

I TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, item 8.1, temos:

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

No sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil S.A, após a empresa MULTSERV LTDA ter sido desclassificada em razão da não aprovação dos documentos de qualificação técnica, foi concedido à empresa o direito de defesa e contraditório por meio da manifestação de intenção de recurso que deveria ser apresentada até as 17h00 do dia 10 de setembro de 2024. Tal prazo foi cumprido conforme demonstra tela extraída do sistema a seguir:

Licitação [nº 1053118] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens		
10	resultados por página	Pesquisar
Data e Hora	Emitente	Descrição
10/09/2024 às 12:42:27	MULTSERV LTDA	Manifestamos Intenção de recurso perante a lei 14.133 contra a decisão de desclassificação da Multserv perante aos cálculos apresentados dos atestado apresentados.
10/09/2024 às 11:29:55	Pregoeiro	Caso queira, a empresa arrematante poderá manifestar intenção de recurso em campo próprio neste site de forma motivada impreterivelmente até às 17hs do dia 10/09/2024. Só serão consideradas as manifestações motivadas até o prazo estipulado.
10/09/2024 às 11:29:29	Pregoeiro	A análise dos documentos da empresa arrematante do lote 1 foi concluída. O parecer final é pela desclassificação da empresa. O documento contendo os apontamentos que subsidiaram a decisão de desclassificação está disponível neste site.



Sendo assim, passe-se a análise das razões recursais.

II DAS RAZÕES AO RECURSO

A empresa **MULTSERV LTDA** acatou e cumpriu os termos do Edital na forma de demonstração expressa da intenção de recorrer e no oferecimento do Recurso propriamente dito, ambos os atos tempestivamente. Analise-se as razões de irresignação oferecidas.

Apresentou suas razões, abaixo transcritas, com os seguintes teores:

Apelo à Análise de Qualificação Técnica: A empresa apresentou questionamentos acerca da análise técnica realizada, utilizando como base a NBR 5674 e diretrizes estabelecidas pelo CREA. Além disso, aponta que a CEASA-PR deixou de considerar alguns serviços em sua análise. Em seguida aponta que o Edital não cita a necessidade de apresentação do CAT – Certidão de Acervo Técnico, pelo CREA. Por fim, demonstra por meio de documentos e fotos a área de diversos órgãos e entidades nos quais atuou e/ou atua, a fim de comprovar que os atestados enviados são suficientes para comprovar a área mínima de 12.000 m² exigida em Edital. Sendo assim, nos termos da peça recursal apresentada pede que seja julgado improcedente a inabilitação da empresa recorrente nos termos da fundamentação apresentada.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Foi analisada a peça recursal interposta pela empresa **MULTSERV LTDA** com base nas informações contidas no Edital e nas Normas Técnicas vigentes.

Passe-se à decisão:

1- Atestado de Capacidade Técnica;

Em reanálise dos atestados de capacidade técnica, agora munidos das informações corretas acerca das áreas dos Órgãos e Entidades nos quais foram prestados os serviços de manutenção predial, a DIENG - setor competente de engenharia da CEASA/PR - dá parecer favorável na análise de qualificação e capacidade, acatando o recurso impetrado. O



Edital exigia a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrassem a execução de serviços de manutenção predial com área mínima de 12.000 m², o que restou evidente na peça recursal.

Como parágrafo de ênfase, mas que não muda a opinião acima, ressalva-se que no PEDIDO do recurso impetrado há a menção de que os "julgamentos foram realizados de forma obscura". Contudo, a DIENG, em sua análise, realizou apenas a verificação dos atestados conforme estavam sendo solicitados os quantitativos no Instrumento Convocatório e ainda utilizando as áreas de serviços executados em PISO (para ter uma referência de área), conforme informa o documento enviado indicando a desclassificação. Dessa forma, não há o que se falar em obscuridade, visto que o setor técnico buscou ainda analisar de forma não rigorosa os atestados emitidos e apresentados.

IV - DECISÃO

Assim posto, em consonância com o fundamentado e após análise das razões de recurso oferecidas e procedendo ao cotejamento dos fatos, documentos, instrumentos legais e o Edital, decide este Pregoeiro conhecer o recurso interposto pela **MULTSERV LTDA**, e, **no mérito, dar-lhe provimento.**

A presente decisão foi submetida à apreciação da autoridade competente, o Ordenador de Despesas da CEASA/PR, na pessoa de seu Diretor Presidente, que, após a análise do parecer técnico, bem como das razões expostas nesta decisão, convalidou e apostou sua assinatura em conjunto com este Pregoeiro.

Curitiba, 20 de setembro de 2024

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente - Autoridade competente



Documento: **DECISAORECURSOMANUTENCAOPREDIALLOTE1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 20/09/2024 09:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 20/09/2024 09:13 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.458.330-3** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 20/09/2024 08:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4f7bdac523b52ddbc9b9d07ec0399a6.